

PREGÃO PRESENCIAL

Edital n° 025/2019

Processo n.º 3023-7/2019 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Maior percentual de desconto linear por lote sobre as tabelas CMED/ANVISA e

SIMPRO Hospitalar

Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema

de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Maior percentual de desconto linear por lote sobre as tabelas CMED/ANVISA e SIMPRO Hospitalar", sob o Sistema de Registro de Preços, no dia 27 de março de 2019 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet http://www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 12 dias do mês de março de 2019.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à <u>www.itupeva.sp.gov.br</u>, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO N° 3023-7/2019 Denominação: CNPJ n°: Endereço: E-mail: Cidade: Estado:

Obtivemos, através do acesso à página <u>www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente</u>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Telefone: Fax: Contato:

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO N° 3023-7/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONTIDOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA E SIMPRO HOSPITALAR

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2019

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas,

Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - Licitações.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA E SIMPRO HOSPITALAR, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONTIDOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.
- 1.5. A sessão do pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 27 de março de 2019, às 10:00 horas,



quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CONTIDOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros indicados abaixo:

Ficha 255 – 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcional 10.303.8.2001 – Manutenção da Saúde – Categoria Econômica 3.3.90.30.10 – Material Farmacológico.

Ficha 229 – 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcional 10.301.8.2001 – Manutenção da Saúde – Categoria Econômica 3.3.90.30.10 – Material Hospitalar.

Ficha 243 – 09.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcional 10.301.8.2001 – Manutenção da Saúde – Categoria Econômica 3.3.90.30.10 – Material Odontológico.

3.2. Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 5.000.000,00 para fins estimativos máximos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

- **4.1.** Os medicamentos e/ou materiais hospitalares deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante, contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento".
- 4.1.1. Para medicamentos e/ou materiais hospitalares relativos à "Ordem Judicial", o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) "Autorização de Fornecimento", devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).
- **4.1.2.** O local para a entrega será no **Centro de Distribuição** localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, n° 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- **4.2.** A empresa deverá apresentar, junto à entrega do produto, documentação especificada abaixo:
- a) No caso de participação de empresa **FABRICANTE DE MEDICAMENTOS**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:
- **a.1)** Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.



- **a.2)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999.
- b) No caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte:
- **b.1)** Certificado do Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
- **b.2)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

4.3. O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- **4.4.** Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.5.** No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.
- **4.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - **5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;
 - **5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - **5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas:
 - **5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1**. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE**:
 - **6.1.1.** Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em cartório competente. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
 - **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto:

- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **6.1.2.** Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, <u>no momento da apresentação da proposta</u>, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
 - **7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços;
 - **7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - **7.1.4.** Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
 - 7.1.5. Serão consideradas as propostas com percentual (is) de desconto linear sobre os valores contidos na tabela CMED/ANVISA e Revista SIMPRO Hospitalar com até 01 (uma) casa decimal (ex.: 10,5%; 15,5%), devendo todas as folhas serem rubricadas;
 - 7.1.6. O percentual de desconto aplicado deverá ser LINEAR, ou seja, deverá ser aplicado um único percentual sobre todos os itens que compõe o lote.



- 7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- **7.3.** Os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam no fornecimento do objeto, correrão por conta da contratada.
- **7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019	PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019
PROCESSO Nº 3023-7/2019	PROCESSO N° 3023-7/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- **9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

- **9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



- **9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.
- **9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Divida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS C.R.F.
- 9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:
 - **9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s),** a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.



- **9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
 - **9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Operacional/Técnica:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional <u>da licitante</u>, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

9.8. Documentação Complementar:

- **9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- **9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- **9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.
- **9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
 - **9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.



- 9.8.5. <u>Declaração</u>, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo relacionados, sendo os mesmos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços:
 - **9.8.5.1. Alvará ou** Licença de Funcionamento, em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
 - 9.8.5.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e/ou publicação.
- 9.8.6. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;
 - **9.8.6.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;
 - 9.8.6.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.
- **10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.
- **11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
 - **11.3.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de Maior percentual de desconto linear por lote sobre as tabelas CMED/ANVISA e SIMPRO Hospitalar.



- 11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o(s) percentual(is) de desconto, a(s) descrição(ões) do(s) lote(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.
 - **11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.
- **11.5**. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o maior desconto, bem como aquelas que tiverem apresentado valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.
- **11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.
- **11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal n° 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.
- **11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes, os quais não poderão ser inferiores ao maior desconto registrado.
- **11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexegüíveis.
- 11.10. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:
 - a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada:
 - **b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea "a";
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da alínea "b", será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- **g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.
- **11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.12.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.
- **11.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.14.** Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.
 - 11.14.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;
 - **11.14.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.
- **11.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.16.** Se a proposta de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.
- **11.17.** Nas situações previstas nos itens 11.15. e 11.16., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção do maior desconto.
- 11.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **11.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.



11.20. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA E SIMPRO HOSPITALAR.
- **12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;
 - **12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;
 - **12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão;
 - **12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.
 - **12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para Habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.
- **12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.



- **12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br licitações.
- **12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital.
- **12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.
- **13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.
 - **13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII que, publicada no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - **14.1.1.** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.** Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:
 - a) identificação do processo;
 - b) caracterização do objeto;
 - c) identificação das empresas:
 - d) desconto sobre a tabela CMED/ANVISA e/ou SIMPRO Hospitalar;
 - e) direitos e responsabilidades das partes.



- **14.3.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.
- **14.4**. A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro.
- **14.5.** A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigar-se-á(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- **14.7.** A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.
- **14.8.** Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itupeva adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada.
- **14.9.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação.
- 14.10. Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Itupeva não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.
- **15.2.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade dos produtos ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital.
- **15.3.** O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itupeva, terá força de contrato.
 - **15.3.1.** PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
- **15.4.** Após o recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento



efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Itupeva, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de descontos serão fixos e irreajustáveis.
- 16.2. Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município para a alteração, por aditamento, do percentual de desconto da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo percentual será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:
 - 17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
 - **17.1.3.** Os percentuais de descontos registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - **17.1.1.1.** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - **17.1.1.2.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **17.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **17.**3. A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- **18.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **18.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a



licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos:
- **b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da presente licitação.
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.
- **18.3.1.** Para fins dos itens 18.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.4.** A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:
 - **18.4.1.** Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - **18.4.2.** Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.5.
- **18.5.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.
- **18.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.
- **18.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 18.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- **18.9.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- **18.10.** A aplicação da multa a que se refere o item **18.5.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2°, do art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **18.11.** Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:
 - **18.11.1.** Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;



- **18.11.2.** Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.
- **18.12.** A aplicação da sanção prevista no item 18.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.
- **18.13.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:
 - **18.13.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 18.13.2. Apresentar documento falso;
 - **18.13.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **18.13.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **18.13.5.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.14.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7° da Lei n° 10.520/02.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **19.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails <u>licitacoes@itupeva.sp.gov.br</u>, <u>licitacoes1@itupeva.sp.gov.br</u> ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.
- **19.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.
 - **19.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **19.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **19.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.



- **19.6.1.** Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.
- 19.7. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo ou não apresente os documentos exigidos no subitem 9.8.5.1 e 9.8.5.2, estará passível da aplicação de penalidade de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da presente licitação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **19.8.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias;
- **19.9.** A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.
- **19.10.** O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.
- **19.11.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.
- 19.12. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.
- **19.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.14.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.15.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **19.17.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **19.18.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.
- **19.19.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação**.



- **19.20.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.
- **19.21.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

19.25. Integram o presente Edital:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
- ANEXO III Declaração de Inidoneidade;
- **ANEXO IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS LOTES:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS TABELA CMED/ANVISA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Medicamentos ÉTICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de
01	Medicamentos para Compras Públicas)
02	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de
02	Medicamentos para Compras Públicas)
03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de
03	Medicamentos para Compras Públicas)
0.4	Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços
04	de Medicamentos para Compras Públicas)

LOTE 2 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS REVISTA SIMPRO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<u>Materiais médico-hospitalares e odontológicos</u> de "A a Z", descritos na Revista SIMPRO Hospitalar (Edição Vigente)

3. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

3.1. O licitante vencedor deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro, o(s) Catálogo(s) da Revista SIMPRO-HOSPITALAR e/ou CMED/ANVISA, atualizado(s) perante a Prefeitura, devendo apresentá-lo(s) ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no máximo em 05 (cinco) dias, após sua última atualização.

4. DO DESCONTO CAP:

- **4.1.** Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Fábrica PF de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).
- **4.2.** O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer,



constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

4.3. O Coeficiente de Adequação de Preços – CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (entrega):

Especificações Técnicas – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação etc.

Embalagem - Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Rotulagens e Bulas - Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável Técnico - As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

Lote - O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- **5.1.** Os medicamentos e/ou materiais hospitalares deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante, contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento".
- 5.1.1. Para medicamentos e/ou materiais hospitalares relativos à "Ordem Judicial", o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) "Autorização de Fornecimento", devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).
- **5.1.2.** O local para a entrega será no **Centro de Distribuição** localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, n° 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 5.2. A empresa deverá apresentar, junto à entrega do produto, documentação especificada abaixo:
- a) No caso de participação de empresa **FABRICANTE DE MEDICAMENTOS**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:
- **a.1)** Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.



- **a.2)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999.
- b) No caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte:
- **b.1)** Certificado do Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
- **b.2)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

5.3. O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- **5.4.** Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.5.** No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses, caso contrário, não será recebido.
- **5.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **6.1.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros indicados abaixo:
- Ficha 255 09.01 Secretaria Municipal de Saúde Funcional 10.303.8.2001 Manutenção da Saúde Categoria Econômica 3.3.90.30.10 Material Farmacológico.
- Ficha 229 09.01 Secretaria Municipal de Saúde Funcional 10.301.8.2001 Manutenção da Saúde Categoria Econômica 3.3.90.30.10 Material Hospitalar.
- Ficha 243 09.01 Secretaria Municipal de Saúde Funcional 10.301.8.2001 Manutenção da Saúde Categoria Econômica 3.3.90.30.10 Material Odontológico.
- **6.2.** Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 5.000.000,00 para fins estimativos máximos.

7. DAS PROPOSTAS:

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, serão consideradas as propostas com percentual (is) de desconto linear sobre os valores contidos na tabela CMED/ANVISA e Revista SIMPRO Hospitalar com até 01 (uma) casa decimal (ex.: 10,5%; 15,5%), devendo todas as folhas serem rubricadas;
- 7.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
 - **8.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Autorização de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- **8.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **8.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos <u>passíveis</u> de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **8.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**
- 8.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **8.5.** A Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

8.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.
- 9.2. Demais especificações constantes nos Itens de 14 a 17 do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. A CONTRANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
 - **10.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - **10.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto da Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
 - **11.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - **11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial nº 025/2019, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços.
 - **11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - **11.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
 - **11.1.5.** Manter sempre em seus estoques, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, o objeto licitado, em quantidades suficientes para atender às solicitações da contratante.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



13. DO JULGAMENTO:

13.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA E SIMPRO HOSPITALAR.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob as	penas da lei,	para	fins do	PREGÂ	NO PRE	SENCIAL	n° 025/	′2019, d	que a
empresa			, ins	scrita no	CNPJ	n°			, end	ereço
completo,	por	intermédio	de	seu	repres	sentante	e legal	o(a)	Sr.	(a)
		,	por	tador	(a)	da	Carteira	de	Ident	idade
nº		e do	CPF	nº				,	que cu	impre
plenamente Anexos.	os req	uisitos de ha	bilitaç	ão e c	oncorda	em su	a plenitude	e ao E	dital e	seus

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO,	sob as	penas da lei,	para	fins do	PREG.	ÃO PRE	SENCIAL	n° 025/2	2019, c	que a
empresa			, ins	scrita no	CNPJ	n°			_, ende	
completo,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	o(a)	Sr.	(a)
		,	po	rtador	(a)	da	Carteira	de	Identi	dade
nº		e do (CPF n	۱ ⁰				_, não fo	oi decla	arada
INIDÔNEA ¡	oara lici	tar ou contrata	r com	n a Adm	inistraç	ão Públic	a, nos ter	mos do i	inciso l'	V, do
artigo 87 da	Lei Fe	deral n o 8.66	6/93	e altera	ções po	steriores	s, bem cor	mo que	comuni	carei
qualquer fat	o ou ev	ento superver	iente	à entre	ga dos	documei	ntos de ha	abilitação	que v	enha
alterar a a	tual sit	uação quanto	à	capacid	ade jui	ídica, té	ecnica, re	gularida	de fisc	al e
idoneidade	econôn	nico-financeira	. Por	rtanto,	inexistir	ndo qual	quer fato	impedit	ivo de	sua
participação	neste d	certame.								

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

·				, ir	nscrita	no CNP	J n°				
endereço	completo,	por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)	Sr.	(a)
			, porta	dor	(a)	da	Carteir	a d	le I	dentid	lade
nº		_e do	CPF nº				_, DECI	_ARA, :	sob as	pena	s da
lei, que se	e constitui e	m mic	roempresa d	ou en	npresa	de peq	ueno po	orte pa	ra os	fins d	esta
licitação, r	nos termos d	la Lei	Complemen	tar n	· 123/0)6, e que	e não a _l	oresent	ta neni	huma	das
restrições	do regime d	diferen	ciado e favo	recid	o, disp	ostas no	o art. 3º	, § 4°,	da ref	ferida	Lei,
,	•		ır a Administi					. •			
•				,			•	,			
			L	ocal e	e Data						
	(assina	itura do Repi	resen	tante l	₋egal da	empres	a)			

(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

				, in	scrita	no CNF	⊃J n°				
endereço	completo,	por	intermédio				entante		o(a)	Sr.	(a)
·			, porta	dor	(a)	da	Cartei	ra d	e lo	dentid	ade
nº		_e do	CPF nº				, [DECLAF	RA par	a fins	do
inciso V do 27 de out menos de	o inciso XXX o art. 27 da l ubro de 199 18 (dezoito nenores de anos.	₋ei nº 99, qu) anos	8.666, de 21 e não possi s em trabalh	de ju ui em no not	unho d seu turno,	e 1993, quadro perigos	acrescion de pess o ou ins	do pela soal em salubre,	Lei nº pregad e em	9.854 o(s) (qual	, de com quer
			L	ocal e	e Data						
	(assina	atura do Rep	resen	tante l	₋egal da	empres	a)			

(carimbo da empresa)



ANEXO VI - PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 3023-7/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

	DADOS DA PROPOSTA
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço Completo	
Telefone/Fax	
Nome do Responsável pelo Ato	
RG n°	CPF n°
Cargo/Função Ocupada:	
Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.
Prazo de Pagamento	Conforme Edital
Prazo de Entrega	Conforme Edital
	DADOS BANCÁRIOS
Banco	
Agência	
Conta- Corrente	
	LOTE 1
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	<u>Medicamentos ÉTICOS</u> de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)
02	<u>Medicamentos GENÉRICOS</u> de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)
03	<u>Medicamentos SIMILARES</u> de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)
04	Medicamentos BIOLÓGICOS de "Á a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)



	PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO:	%
	LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	
01	<u>Materiais médico-hospitalares e odontológicos</u> de "A a Z", descritos i Hospitalar (Edição Vigente)	na Revista SIMPRO
	PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO:	%

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data	
	(Assinatura, nome, cargo)
	(carimbo da empresa)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva
CONTRATADO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3023-7/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019
CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM): Pretensão de aquisição futura sob Sistema de Registro de Preços, incluindo se adquirir, todas as Notas de Empenho
OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº
01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá
ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Itupeva, de de 2019.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Marco Antonio Marchi Cargo: Prefeito Municipal



CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4591-8100
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Marco Antonio Marchi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: (11) 4591-8100
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



ANEXO VIII - M I N U T A

Secretaria de Gestão Pública

ATA DE fazem o N	REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de, o MUNICÍPIO DE ITUPEVA e a empresa	que entre s
PREGÃO	PRESENCIAL Nº 025/2019	
PROCES	SO № 3023-7/2019	
doravante Sr(a) Antonio M Pregão F devidame objeto do oferecidos	elo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Estado de el designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representad, Secretária Municipal de Saúde (nome), el Marchi, Prefeito Municipal, em face da classificação das propostas apresencial para Registro de Preços nº 025/2019, Ata de julgamento ente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referes pela empresa, estabeles, na, inscrita no CN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar merado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.	o pelo(a Sr. Marco sentadas no de preços s produtos idos preços ecida en IPJ sob n
	LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	
01	Medicamentos ÉTICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)	
02	Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA Preços de Medicamentos para Compras Públicas)	
03	Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)	
04	Medicamentos BIOLÓGICOS de "A a Z", descritos na Tabela CME (Preços de Medicamentos para Compras Públicas)	D/ANVISA
	PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO:	%
	LOTE 2	
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	
01	ateriais médico-hospitalares e odontológicos de "A a Z", descritos na evista SIMPRO Hospitalar (Edição Vigente)	
	PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO:	%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é a eventual Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista



SIMPRO Hospitalar, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 025/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **3.1.** Os medicamentos e/ou materiais hospitalares deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante, contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da "Autorização de Fornecimento".
- 3.1.1. Para medicamentos e/ou materiais hospitalares relativos à "Ordem Judicial", o prazo máximo para envio será de 48 (Quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da(s) "Autorização de Fornecimento", devendo tal condição estar devidamente formalizada na(s) referida(s) Autorização(ões).
- **3.2.** O local definido para entrega e recebimento dos medicamentos e/ou materiais hospitalares será no **Centro de Distribuição** localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, n° 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
- **3.3.** A empresa deverá apresentar **junto à entrega** do produto documentação especificada abaixo:
- **a)** No caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:
- **a.1)** Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.
- **a.2)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução n.º 460 de 14 de setembro de 1999.
- b) No caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte:
- **b.1)** Certificado do Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado



Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

- **b.2)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.
- **3.4.** O objeto da presente ata será recebido:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- **3.5.** Caso o(s) produtos(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- **4.1.** Os percentuais ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.
- **4.2.** O percentual deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



4.3. Deverão estar incluídas no percentual, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- **5.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços/percentuais registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **5.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.
 - **6.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Autorização de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.
- **6.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**
 - **6.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.
- **6.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.**
- 6.4. A <u>contagem do prazo para pagamento</u> considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **6.5.** A Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.
- **6.6.** Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização da execução dos termos desta Ata de Registro de Preço, será de competência da SECRETARIA DE SAÚDE , a quem caberá verificar o cumprimento do mesmo, bem como poderá determinar a substituição de produtos com defeitos.		
7.2. A Gestão da Ata de Registro de Preço será exercida pelo e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida pelo		
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS		
8.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento mesma.		
8.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.		
8.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir se-á o dia do vencimento.		
8.4. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.		
8.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, esubsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.		
Itupeva, de de 2.019.		

(LÚCIA VIGUETTI CHECCHINATO FACCHINI)

Secretária Municipal de Saúde RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal RG n° xx.xxx.xxx-xx



CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG n° xx.xxx.xxx-xx CPF n° xxx.xxx.xxx-xx